



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

Alz

L E I N º 2 2 2

SÚMULA: - Dôa uma área de terras ao Governo do Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A :

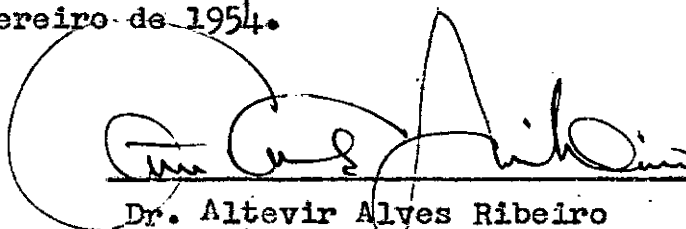
Artigo 1º - Fica doada ao Governo do Estado do Paraná, a data nº 9, da quadra nº 13, com 525,00 m2., situada à rua Drongo, para a construção de um prédio de alvenaria de três andares, destinado à instalação do Banco do Estado do Paraná.

Artigo 2º - A construção deverá ter início no prazo máximo de 180 dias, a partir desta aprovação, caso contrário, reverterá a referida área ao patrimônio da Prefeitura.

§ Único - O Estado deverá desmontar a Casa que está localizada no terreno e entregar o material à Prefeitura Municipal.

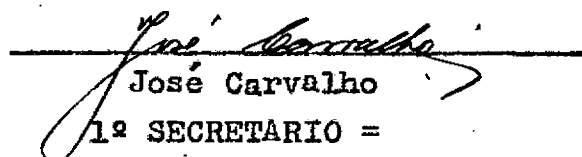
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas,
em 13 de fevereiro de 1954.



Dr. Altevir Alves Ribeiro

VICE PRESIDENTE, NO EXERC. PRESIDENTE


José Carvalho
1º SECRETARIO =